

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2481872320190916154452**

**Processo 0817787-02.2019.8.23.0010  - (97 dia(s) em tramitação)**

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 35	16/09/2019 15:44:52	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		35.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2614402MANIFESTACAOLAUDO.pdf	Público
<input type="checkbox"/> 34	03/09/2019 15:20:21	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
33	30/08/2019 15:27:24	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO) em 30/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 31.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
32	30/08/2019 14:33:03	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 30.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
31	30/08/2019 08:54:37	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019)		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>	
30	30/08/2019 08:54:37	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/08/2019)		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>	
<input type="checkbox"/> 29	30/08/2019 08:54:23	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>	
		<b>PERÍODO DECORRIDO</b>		SISTEMA CNJ	
28	15/08/2019 00:04:42	Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (11/06/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	
<input type="checkbox"/> 27	05/08/2019 12:00:28	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		<b>Procurador</b>	
		<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b>		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>	
26	01/08/2019 10:35:56	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 17) em 02/07/2019 - Referente ao evento LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (01/07/2019). Parte: ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO		ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA <b>Oficial de Justiça</b>	
<input type="checkbox"/> 25	01/08/2019 10:10:10	Referente ao evento (seq. 17) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (02/07/2019 11:46:05). Parte: ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO		LIANE FLORIANO DIAS <b>Estagiário</b>	
<input type="checkbox"/> 24	24/07/2019 10:08:24	<b>LEITURA DE CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) REALIZADA</b> CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) lido em 24/07/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 9) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO (A.R.) (11/06/2019 15:14:50)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
<input type="checkbox"/> 23	15/07/2019 15:16:34	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (01/07/2019)		SISTEMA CNJ	
22	12/07/2019 00:08:24	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P) advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 14) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(02/07/2019) e ao evento de expedição seq. 15.		MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE <b>Servidor Central de Mandados</b>	
21	03/07/2019 11:58:05	<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b> Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 17) em 02/07/2019 11:46:05. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA. Parte: ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
20	03/07/2019 08:36:10	Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (02/07/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
19	03/07/2019 08:22:05	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO) em 03/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (02/07/2019) e ao evento de expedição seq. 16.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
18	02/07/2019 14:43:02	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 02/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (02/07/2019) e ao evento de expedição seq. 15.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input type="checkbox"/> 17	02/07/2019 11:46:05	<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b> Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 13) LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA(01/07/2019 14:39:40). Natureza: Intimação. Parte: ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO. Identificador do Cumprimento: 0003.		Priscila Herbert <b>Analista Judiciário</b>	
16	02/07/2019 11:44:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTONIO WILSON DA CONCEIÇÃO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (02/07/2019)		Priscila Herbert <b>Analista Judiciário</b>	
15	02/07/2019 11:44:56	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (02/07/2019)		Priscila Herbert <b>Analista Judiciário</b>	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08177870220198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO WILSON DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.<sup>1</sup>

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta, que é exatamente o caso dos autos.

Trecho do laudo produzido:

Segmento Anatômico 1ª Lesão	Marque aqui o percentual
<i>Torso e</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, corroborado pela documentação apresentada nos autos, em especial laudo produzido, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
BOA VISTA, 12 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

<sup>1</sup>**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”